

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Gabinete do Presidente.

2. OBJETO: aquisição de equipamento permanente e material de consumo, sendo Microcomputador, Notebook, Equipamentos de informática entre outros correlatos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal, nas quantidades e especificações informadas abaixo:

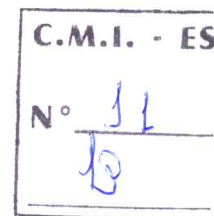
2.1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
01	RACK DE PISO FECHADO padrão 19" 32U x 1000mm (profundidade); possuir aberturas laterais com fecho rápido; porta frontal em vidro temperado com fecho e chave; Entrada de cabos pela parte inferior/superior; Quadro Frontal e Traseiro soldada em aço de 1,5 a 2,0mm de espessura; cor preta; Quadro Traseiro com pinças para guiar cabos em ambas a laterais (guias verticais); Teto preparado para recebimento do Kit de ventilação com até 04 ventiladores; 04 pés com de rodízio.	01
02	RÉGUA PARA RACK DE 19" com pelo menos 12 tomadas de 10 amperes; bivolt; padrão NBR 14.136; Cabo de alimentação certificado pelo INMETRO; com fusível de 12A; frequência de 50-60HZ; cabo de pelo menos 1 metro de comprimento.	01
03	BANDEJA DUPLA FIXAÇÃO PARA RACK DE 19" ; ocupar 1U de altura e profundidade compatível com o rack do item acima ; pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta.	03
04	SWITCH GERENCIÁVEL COM 48 PORTAS (RJ 45 - UTP Cat.5, Cat.5e (100m max)) 10/100/1000 e pelo menos 2 portas SFP 100/1000; montável em rack 19" conforme item acima; Unidade compatível de rack: no máximo 2U; Tecnologia Ethernet: Gigabit Ethernet; Tecnologia de rede: 10/100/1000Base-T / 1000Base-X; processador de pelo menos 300 MHz; Memória: pelo menos 128 MB; Prevenção de ataque DOS; Características L2 e L2+ Roteamento Estático; Detecção Loopback; Spanning Tree STP/RSTP/MSTP; Gerenciamento Web GUI e CLI; DHCP Relay; Servidor DHCP; Cliente DHCP/BOOTP; Monitoramento de CPU; Espelhamento de Porta; Suporte a Vlan.	01
05	PAINEL PARA DISTRIBUIÇÃO (PATCH PAINEL) COM 48 PORTAS ; CAT5e; para instalação em Rack de 19 polegadas; ocupar até 2U; cor preta.	01
06	ORGANIZADOR (GUIA) DE CABOS PADRÃO PARA RACK 19" x 1U , em chapa de aço tratado; fornecido com furação para porca-gaiola 1U e com devidos parafusos, porcas e tampa; Pintura em epóxi-pó microtexturizada na cor preta.	01
07	CAIXA DE CABO DE REDE de pelo menos 300mm; não blindado; no padrão CAT5e 4 pares; Tipo de cabo: UTP (não blindado); Banda passante: até 100 MHz; Transmissão de 250 Mbps/par (máx. 1000Mbps), Aprovado e certificado pela Anatel.	02
08	CONECTOR RJ 45 MACHO ; Categoria: CAT 5e; Ambiente de Instalação: Interno; Tipo de cabo: UTP; Corpo plástico produzido em policarbonato.	100
09	ACCESS POINT SEM FIO EMPRESARIAIS Access Point com pelo menos 1 Porta Ethernet 10/100 RJ-45 (Suporta PoE Passivo); Fonte de Alimentação: PoE Passivo 24V (Adaptador PoE Incluso); pelo menos 2 Antenas Internas ou externas de 4 dBi; Montagem: Montável em Teto / Parede (Kit Incluso); Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Frequência: 2.4GHz; - 11n: Até 300Mbps (Dinâmico); 11g: Até 54Mbps (Dinâmico); 11b: Até 11Mbps (Dinâmico); Funções Wireless: - Múltiplos SSIDs (pelo menos 4 SSIDs) - Ativar / Desativar o rádio sem fio - Atribuição automática de canais - Controle de potência de transmissão (ajuste a potência de transmissão em dBm) - QoS (WMM) - Taxa limite - Horário de reinicialização - Agenda sem fio	04

	<ul style="list-style-type: none"> - Estatísticas sem fio baseadas em SSID / AP / Client; - Rede para convidados segura com múltiplas opções de autenticação (Facebook Wi-Fi / Voucher, senha padrão) e tecnologias de segurança sem fio - Suporta gerenciamento de vlan para um gerenciamento de rede aprimorado <p>Segurança Wireless:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Portal cativo de autenticação - Controle de acesso - Filtragem de endereços MAC Wireless - Isolamento sem fio entre clientes - Mapeamento de SSID para VLAN - Detecção de AP não autorizado - Suporte 802.1X - 64/128/152-bit WEP/WPA/WPA2-Enterprise, WPA-PSK/WPA2-PSK <p>Gerenciamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Software gratuito de gerenciamento centralizado de todos os AP's simultaneamente, inclusive em nuvem - Alertas por e-mail - Controle de LED ON/OFF - Controle de acesso para gerenciamento MAC - SNMP V1, V2C - Syslog Local/Remoto - Telnet - SSH - Gerenciamento por WEB HTTPS - Management VLAN <p>Compatível com Windows 10 e Windows Server 2012</p>	
10	HD EXTERNO com capacidade armazenamento de 1TB ou superior; Conexão USB 3.0 e compatível com 2.0; compatível com Sistema Operacional Windows 10 e Server 2012 e superior; garantia de pelo menos 12 meses.	01
11	SSD 240 GB OU SUPERIOR , interface SATA 6.0 Gb/s, formato 2,5 pol, com pelo menos 480 MB/s de Velocidade de Leitura e 380 MB/s de Velocidade de Gravação.	09
12	SSD 1 TB OU SUPERIOR interface SATA 6.0 Gb/s, formato 2,5 pol, com pelo menos 480 MB/s de Velocidade de Leitura e 400 MB/s de Velocidade de Gravação.	01
13	ROTEADOR COM FIO Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3x, TCP/IP, DHCP, ICMP, NAT, PPPoE, SNTP, http, DDNS Interface: 1 Porta WAN Ethernet Fixa, 1 Porta LAN Ethernet Fixa, 3 Portas Ethernet alteráveis WAN / LAN Largura padrão de montagem em rack, com no máximo 2U de Altura Load Balance Política de Roteamento, Backup de Link, NAT um a um, NAT de Multi-Redes, Redirecionamento Servidor Virtual, Porta Triggering, DMZ Detecção e bloqueio a ataques de Negação de serviço (DoS - Denial of Service)	01
14	STORAGE Capacidade Total: 8TB, compatível com SSD e com pelo menos 1(um) TB em SSD instalado; RAID: 0,1; Interface Standard: LAN 10/100/1000 Mbps; Conexão USB 3.0; CPU com pelo menos 1 GHz, memória de pelo menos 512 MB; DHCP Cliente ou Static IP; NTP Cliente; Dynamic DNS (DDNS); VLAN (802.1Q); CIFS/SMB para Windows, Mac OS X e Linux; gerenciamento via HTTP/S (Web) Administration Interface (HTTP Server) com: Configuração de backup e restauração, Informação do sistema, Porcentagem de uso de CPU; Uso de RAM, Performance de rede em MB/s; suporte a Microsoft Active Directory; FTP/SFTP Server; Gerenciamento de usuários e grupos <ul style="list-style-type: none"> • Número mínimo de usuário no Active Directory: 20 • Número mínimo de compartilhamento de rede: 40 • Máximo de conexões simultâneas CIFS: 10 • Atribuição para compartilhamento de rede/FTP • Cotas para grupos de usuários • Atribuição de usuários para múltiplos grupos • Atribuição em massa de usuários para grupos 	01



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo



	<ul style="list-style-type: none">• Criação de usuários em massa• Importação de usuários (CSV Delimited Format)• Importação de grupos (CSV Delimited Format)	
15	BATERIA PARA NOBREAK APC BACK-UPS 600	03
16	NOTEBOOK PADRÃO <p>1.1. Atingir índice de, no mínimo, 5.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>1.2. O modelo de processador ofertado deverá estar na linha de fabricação, e ainda, deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador;</p> <p>1.3. Fabricado especificamente para equipamento portátil, não sendo aceito processadores para desktops.</p> <p>2. MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)</p> <p>2.1. Memória RAM 8GB DDR-4 2400 MHz ou superior.</p> <p>3. PLACA MÃE</p> <p>3.1. Ser do mesmo fabricante do notebook ou projetada especificamente para o modelo de notebook ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;</p> <p>3.2. A placa mãe deve possuir número de série registrado em sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura de forma remota por meio de comandos DMI ou SMBIOS;</p> <p>3.3. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0;</p> <p>3.4. O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado.</p> <p>3.5. BIOS</p> <p>3.5.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do notebook em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior;</p> <p>3.5.1.1. A comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.5, ou superior, deverá ser realizada através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members,</p> <p>3.5.2. Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;</p> <p>3.5.3. As atualizações do BIOS deverão ser disponibilizadas no próprio site oficial do fabricante do notebook ofertado, com acesso livre (não restrito por usuário/senha);</p> <p>3.5.4. Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) ou superior, com controle automático de rotação do ventilador da CPU;</p> <p>3.5.5. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:</p> <p>3.5.5.1. Power-On: senha para inicialização do microcomputador;</p> <p>3.5.5.2. Setup: senha para acesso e alterações de configurações;</p> <p>3.5.5.3. Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.</p> <p>3.5.5.4. Deverá possuir sistema de diagnósticos independente do estado do sistema operacional,</p> <p>4. CÂMERA</p> <p>4.1. Deve possuir 01 (uma) câmera integrada ao monitor, com resolução mínima de 720p e com microfone integrado ao notebook para realizar de videoconferências.</p> <p>5. Interface de I/O</p> <p>5.1. Possuir 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior, sendo pelo menos 01 (uma) interface contendo tecnologia "On Charging Port";</p> <p>5.2. Possuir uma porta HDMI ou Display Port,</p> <p>6. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO</p> <p>6.1. 01 (uma) unidade de SSD de 256 GB interna ou superior, SATA 3 ou M.2 Card;</p>	10

<p>7. TELA 7.1. Deverá possuir tela de LED, com tamanho mínimo de 14; 7.2. Deve possuir resolução nativa mínima de 1366x768 a 60Hz;</p> <p>8. CONTROLADORA DE VÍDEO 8.1. Controladora de vídeo integrada com suporte à resolução mínima de 1366x768 a 60Hz; 8.2. A controladora de vídeo deve suportar, nativamente, a utilização de, pelo menos 02 (duas) telas simultaneamente em modo “estendido”.</p> <p>9. Controladora de Áudio Integrada High Definition 9.1. Integrada à placa mãe, com suporte à tecnologia de Alta Definição; 9.2. Conectores para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combinada; 9.3. Autofalantes estéreos internos.</p> <p>10. CONTROLADORA DE REDE 10.1. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com: 10.1.1. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps; 10.1.2. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE; 10.1.3. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe. 10.2. Interface de rede Wireless (sem fio), com Suporte as especificações IEEE 802.11 a/b/g/n/ac; 10.3. Interface Bluetooth padrão 4.0, ou superior; 10.4. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao notebook ofertado, ou slotadas em padrão M.2 Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.</p> <p>11. ALIMENTAÇÃO 11.1. Bateria de Lítion Íon ou Polímero de Lítion, capacidade mínima de 45Wh; 11.2. Fonte de alimentação externa, devendo ser do mesmo fabricante do notebook, com tensão de entrada bivolt automático (110/220 VAC), dimensionada para suportar a configuração do notebook ofertado. O cabo de força deverá possuir, no mínimo, 1,5 (um virgula oito) metros e deve estar de acordo com a exigência com a norma do INMETRO NBR 14136.</p> <p>12. MOUSE 12.1. O notebook deverá possuir TouchPad com tecnologia Multi Touch; 12.2. Ser acompanhado por um mouse sem fio 2.4GHZ da mesma cor e marca do fabricante, com, no mínimo 1200 DPI;</p> <p>13. TECLADO 13.1. O teclado padrão ABNT II, com teclas e botões adicionais e configuráveis/específicos; 13.1.1. Ativar e desativar a placa de rede sem fio por botão específico ou combinação de tecla de função; 13.1.2. Função Mute, Aumentar ou Diminuir Volume, por botões específicos ou combinação de tecla de funções. 13.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;</p> <p>14. SEGURANÇA 14.1. O gabinete deverá possuir um local para fixação de trava do tipo “Security lock” ou Kensington lock;</p> <p>15. SUITE DE ESCRITÓRIO 15.1. Microsoft Office Home And Business 2016 ou mais recente, licença de uso, no idioma português Brasil. 15.2. Modelo de licença pode ser OEM, ESD ou FPP</p>	
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

16. SISTEMA OPERACIONAL

16.1. O notebook ofertado deverá ser licenciado e entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional (atualizável para Windows 11 Professional), ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em idioma nativo Português BR.

17. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

17.1. O modelo do equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Windows Certified Products List emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/hardware/lpl/>;

17.2. O modelo ofertado deve possuir certificação EPEAT GOLD ou SILVER (comprovado através do link www.EPEAT.net);

17.3. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

17.4. O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

17.4.1. Segurança para o usuário e instalações;

17.4.2. Compatibilidade eletromagnética;

17.4.3. Eficiência Energética;

17.5. O modelo do equipamento ofertado deverá possuir certificado com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), comprovado através de documento emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;

17.6. O modelo de notebook ofertado deve pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos notebooks destinados a público residencial, para comprovação o fabricante deverá emitir uma declaração ou apresentar termo, em original e direcionado ao Edital, o qual, indique que o modelo de notebook ofertado foi produzido para o mercado corporativo;

17.7. Os notebooks ofertados devem ser novos e de primeiro uso, sem utilização de qualquer tipo de componente ou acessório recondicionado, e ainda, para comprovação o licitante deverá apresentar um termo do fabricante do notebook, direcionado ao Edital, comprovando as condições aqui solicitadas estão cientes e sendo atendidas;

17.8. Apresentar certificação ou documento do notebook ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950 e IEC 61000, ou equivalente emitida pelo INMETRO;

17.9. O fabricante do notebook ofertado deverá constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, para a comprovação técnica de compatibilidade com as especificações DMI, o fabricante deverá constar como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: <http://www.dmtf.org>

18. DIVERSOS

18.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas dos componentes do modelo de notebook ofertado, através de documentação oficial do fabricante, tais como: placa principal, processador, memória, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, touchpad, teclado e vídeo, incluindo as especificações, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante. Serão aceitas cópias das especificações obtidas nos sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da empresa licitante;

18.2. Todos os notebooks a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante a apresentação de declaração técnica pelo fabricante;

18.3. As unidades dos notebooks deverão ser entregues devidamente acondicionadas em

	<p>embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;</p> <p>19. GARANTIA E SUPORTE</p> <p>19.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses, incluindo a bateria, na modalidade on-site, no local de uso do equipamento, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos;</p> <p>19.2. Para o notebook ofertado, em caso de necessidade, durante todo o período da garantia, de troca da unidade de armazenamento (HDD ou SSD) por falha, esta unidade com problema deverá ficar em posse do contratante, isto, por medida de segurança e confidencialidade de informações, e ainda, a troca dessa unidade de armazenamento com problema deverá ser realizada no local onde o notebook encontra-se instalado, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dessa unidade pelos correios ou por outros meios de entrega;</p> <p>19.3. O fabricante do notebook ofertado, deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos, através de ligação gratuita 0800 para suporte e atendimento técnico, bem como, possuir site na internet, com acesso público, contendo a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao notebook ofertado.</p>	
17	<p>MICROCOMPUTADOR PADRÃO</p> <p>1. DESEMPENHO</p> <p>1.1. Processador de arquitetura x86 com suporte a 32 bits e 64 bits.</p> <p>1.2. Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados.</p> <p>1.3. Possuir no mínimo quatro núcleos e quatro threads de processamento.</p> <p>1.4. O processador deverá ser da penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do computador, com desempenho, mínimo de 7.200 pontos, na Performance Test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>1.5. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.</p> <p>2. MEMÓRIA RAM</p> <p>2.1. Memória RAM 4GB DDR-4 2400 MHz ou superior, instalada em um único módulo.</p> <p>3. PLACA-MÃE</p> <p>3.1. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;</p> <p>3.2. Mínimo 02 (dois) slots para memória;</p> <p>3.3. Possuir no mínimo 5 (cinco) portas USB,</p> <p>3.3.1. Sendo pelo menos 2 (duas) padrão USB 3.0 ou superior;</p> <p>3.3.2. Com pelo menos 1 (uma) porta USB 3.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI;</p> <p>3.4. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;</p> <p>3.5. Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, através de chip soldado na placa mãe;</p> <p>3.6. Não serão aceitas soluções com chip externo, acondicionado em slot, do qual o chip possa ser removido;</p> <p>3.7. Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM;</p> <p>4. BIOS</p> <p>4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software;</p> <p>4.2. O fabricante do computador deverá ter livre direito de edição sobre a BIOS. Em caso de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar o livre direito de edição.</p> <p>4.3. Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;</p> <p>4.4. Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria;</p> <p>4.5. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;</p>	01

- 4.6. Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador;
- 4.7. Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;
- 4.8. Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável;
- 4.9. Deverá possuir sistema de diagnóstico, independente do Sistema Operacional, capaz de verificar a saúde do sistema de pelo menos: Processador; Disco Rígido; Funcionalidade de Portas USB e Memória RAM;
- 4.10. A fim de permitir o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST;

5. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

- 5.1. Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, autosenso, full-duplex, com conector padrão RJ-45;
- 5.2. Controladora de som com conectores de saída e microfone;

6. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 6.1. Interface com controladora de vídeo integrada com pelo menos 1GB de alocação dinâmica de memória de vídeo;

7. ARMAZENAMENTO

- 7.1. SSD de pelo menos 240GB SATA III 6Gbs ou maior;

8. TECLADO

- 8.1. Alfanumérico - ABNT II;
- 8.2. Conector USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento;
- 8.3. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM;

9. MOUSE

- 9.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- 9.2. Resolução de 1000 (mil) DPI ou superior;
- 9.3. Mouse USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento;
- 9.4. Deve ser fornecido mouse-pad
- 9.5. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.

10. GABINETE

- 10.1. O gabinete deverá ser do tipo Ultra Small Form Factor (ultracompacto) com volume máximo de 1.200 cm³;
- 10.2. Deverá acompanhar um suporte que acondicione o gabinete e um monitor para que o conjunto seja montado de forma a otimizar o espaço de trabalho, no mesmo padrão de cores do conjunto, sendo do mesmo fabricante do equipamento ou homologado pelo fabricante;
- 10.3. Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (tool less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento, exceto padrão M.2. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;
- 10.4. Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
- 10.5. Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe;
- 10.6. Fonte de alimentação externa ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 87%. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;
- 10.7. Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete;
- 10.8. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;

11. SUITE DE ESCRITÓRIO

11.1.Licença original Microsoft Office 2016 (ou superior) Home & Business, Professional ou Professional Plus com sua respectiva chave de ativação.

11.2.Modelo de licença pode ser OEM, ESD ou FPP.

12. SISTEMA OPERACIONAL

12.1.Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits (sendo atualizável para Windows 11 pro), em português do Brasil (PT-BR);

12.2.O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;

12.3.O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download.

13. DIVERSOS

13.1.Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento ou documento oficial do fabricante, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, SSD, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico;

13.2.Deverá ser fornecida a documentação técnica original de todos os componentes do hardware e sistema operacional comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital e todos os softwares fornecidos;

13.3.Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;

13.4.As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

14. COMPATIBILIDADE

14.1.Os modelos dos equipamentos (monitor e desktop) ofertados deverão estar em conformidade com ROHS (restriction of hazard ou substances);

14.2.Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue) para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;

14.3.O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria Inmetro nº 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao Inmetro que ateste, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética ou apresentar certificado de conformidade, para o modelo de microcomputador ofertado, contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (Norma IEC 60950/61000) comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo Inmetro ou certificado internacional;

14.4.O modelo do Equipamento ofertado deverá Possuir Certificação EPEAT na categoria Silver ou Gold, a ser comprovado no site www.epeat.net;

14.5.O fabricante deveser possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

15. GARANTIA

15.1.Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante para os equipamentos ofertados (microcomputador e monitor), com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 8x5, devendo ser comprovada através da apresentação do part number, service tag ou código de extensão da garantia junto ao fabricante.

15.2.Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa (s)

	<p>pertencente (s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função; 15.3.A garantia do conjunto dos equipamentos especificados acima (gabinete, teclado e mouse) deverá ser prestada por um único fabricante; 15.4.O tempo máximo de solução do equipamento será de até 3 dias a partir da abertura do chamado. Caso não seja providenciado o término do reparo do equipamento no prazo estabelecido, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro equipamento com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído; 15.5.Deverá ser disponibilizada central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado.</p> <p>16. MONITOR 16.1.Deverá - Deverá ser do tipo LED; 16.2.Deverá possuir no mínimo 19,5 (dezenove vírgula cinco) polegadas na diagonal no formato 16:9 (widescreen); 16.3.Deverá suportar resoluções mínimas de 1366 x 768 pixels à 60 Hz; 16.4.Deverá possuir 01 (um) conector de entrada de sinal analógico de 15 pinos D-sub (VGA) ou DVI; 16.5.Deverá possuir contraste mínimo de 600:1; 16.6.Deverá possuir brilho mínimo de 200 nits (cd/m2); 16.7.Tempo de resposta de no máximo 5 ms; 16.8.Deve possuir o ajuste de inclinação.</p>	
18	<p>PROJETOR DIGITAL Com pelo menos 3.300 Lumens; Com tamanho (pelo menos) da Imagem de 60"~300"; Resolução Nativa: 1280 x 720; Lâmpada com duração aproximada de pelo menos 6.000 horas; com pelo menos entradas HDMI, VGA e saída Monitor out; compatível com Sistema operacional Windows, Mac, Linux; acompanha cabo VGA e cabo de força; com pelo menos 1 (um) ano de garantia.</p>	01

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Esta aquisição de suprimentos de informática é constituída de itens de necessidade básica para o pleno funcionamento das unidades administrativas que compõem a nossa estrutura organizacional, sendo considerado também o desgaste natural decorrente do uso diário dos atuais equipamentos, bem como, o fato de alguns já serem obsoletos face aos constantes avanços em tecnologia da informação.

Justificamos a necessidade de aquisição dos devidos equipamentos e materiais para maior desempenho e segurança dos meios informáticos do Legislativo;

Com maior desempenho far-se-ão atendimento aos vereadores, munícipes e aos próprios servidores desta casa de forma célere, moderna e eficaz;

Os equipamentos/materiais Rack, Switch, Cabo de Rede, Roteadores, Organizadores de Cabos, Patch Panel, Conector RJ45 fazem-se necessário para estruturar a rede física e lógica da CMI, tornando-a mais eficiente, prática, de fácil manutenção e mais segura, uma vez que não dispomos de equipamentos com segurança lógica/física efetivos.

Storage e HD externo são essenciais para segurança lógica uma vez que serão utilizados, dentre outras, para backup de arquivos mantidos em nosso(s) servidor(es) e estações trabalhos, além de, no caso do Storage, ser utilizado para melhor compartilhamento de arquivos.

Os SSD's, por sua vez, são dispositivos capazes de melhorar o desempenho computacional em até 10 vezes, o que seria de grande valia ao serviço público. O SSD de 480 GB, devido sua maior capacidade, será utilizado no servidor de rede e os demais de 240 GB serão utilizados nas estações de trabalho.

Esta aquisição é imprescindível para as atividades diárias, pois o acesso aos programas mais modernos demanda maquinário compatível com a tecnologia avançada. A exemplo, citamos as empresas com as quais mantemos contratos de "site", "softwares" e outros, que estão num nível tecnológico superior para atendimento

às nossas necessidades administrativas, o que faz com que não consigamos muitas vezes acompanhá-las no atendimento das exigências dos sistemas contratados, o que nos causa transtornos diariamente.

Justifica-se ainda a aquisição de computadores e notebooks, para melhor desenvolvimento das atividades diárias e atendimento aos Senhores Vereadores e munícipes, com solicitação e quantidade estimada baseando-se no aumento do quantitativo de servidores e estagiários.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição dos objetos deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE, a saber:

4.4.90.52.000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO.

5. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – O objeto deverá ser entregue na Câmara, localizado à Rua Paschoal Marquez, nº 75 - Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 13h, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES, **em parcela única, em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento** da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria da Câmara.

5.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente.

5.2.3 - A contratada obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações descritas sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem que isso gere ônus para a CONTRATANTE.

5.2.4 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.5 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

5.2.6 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 5.2.

5.2.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

5.2.8 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

5.2.9 - O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações, serão o mesmo estabelecido no subitem 5.1 deste termo.

5.3 - Recebidos os materiais, nos termos do subitem 5.2.2, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

5.4 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado a Câmara aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

5.5 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.

- 5.6 - É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas neste contrato;
- 5.7 - Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.
- 6.2 - Os pagamentos serão efetuados após a entrega e recebimento definitivo dos equipamentos e mediante o fornecimento de Nota Fiscal à Contratante, bem como, dos documentos de regularidades perante à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo **de até 10 (dez) dias úteis**, após a respectiva apresentação e demais exigências constantes do CONTRATO.
- 6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a CONTRATANTE.
- 6.4 - O pagamento será realizado por meio digital (PIX, transferência, boleto, etc.)
- 6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.
- 6.6.1 - O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 6.6 - A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 6.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.
- 6.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 6.9 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento contratual.
- 6.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, conforme item anterior.
- b) Pagar o preço estabelecido, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços.
- c) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste Termo dentro das especificações recomendadas.
- d) Atestar a execução do objeto de acordo com as cláusulas deste documento.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato.



f) Fiscalizar a execução do CONTRATO.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Assumir a responsabilidade pela entrega dos equipamentos de acordo com o previsto nas especificações solicitadas.
- b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive NOTA (S) FISCAL (is) com a descrição completa dos produtos.
- c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, e comerciais e quaisquer outras não mencionadas, bem como, pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- d) Efetuar a entrega dos equipamentos conforme especificações, prazo e local, após o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.
- e) Serão recusados os equipamentos que não atenderem as especificações constantes neste Termo de Referência. A empresa CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
- f) Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a Lei n.º 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos).
- g) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- i) Entregar os equipamentos de forma imediata e integral cumprimento com os respectivos locais, dias e horários informados.
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme dispõe o Inciso XIII, do Art.55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.
- k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
- l) Entregar os materiais embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- m) Reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- n) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO.

9. SANÇÕES

- 9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:
- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a CONTRATANTE;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) suspensão para contratar com a Câmara Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

9.2. Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A CONTRATANTE, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela CONTRATANTE, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela CONTRATANTE, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

9.3. As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do subitem 9.1.

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a CONTRATANTE, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

9.4. As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

9.5. Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a CONTRATANTE poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do subitem 9.1.

9.6. Se os danos restringirem-se à CONTRATANTE será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

9.7. Se puderem atingir a Câmara Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

9.8. A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela CONTRATANTE solicitante.

9.9. Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o Presidente submeterá sua decisão à Assessoria Jurídica da CONTRATANTE a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

9.10. Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a CONTRATANTE pelo prazo máximo de Lei.

9.11. Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

11. DO REAJUSTAMENTO

12.1. Fica vedado o reajustamento do presente Contrato, sendo assegurado o seu reequilíbrio econômico-financeiro.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 sendo designado o servidor.

13 – DO PREÇO

13.1 – O valor estimado do produto, objeto deste Termo de Referência, será definido através de pesquisa de mercado, mediante o colhimento de orçamentos prévios.

14. DA CONTRATAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 A Contratação será efetivada nos termos da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

14.2 - A Contratação será regulamentada pelas normas contidas na Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93, e demais legislações aplicáveis e integrarão o Contrato independente de transcrição.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO:

- Marcos Covre Bergamaschi – Diretor Geral

- Jaudete de Lima Malta – Assistente Legislativa e Administrativa

16. DATA DA ELABORAÇÃO: 23/06/2022.

17. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
PRESIDENTE

